CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER EMITIDO PELA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O Projeto de Lei Nº 1809/2025, de autoria do Nobre Vereador **JONES DONIZETE JUNIOR (COLETIVO CLÉO PARQUE UNIÃO E JONES)**, que dispõe sobre nomeação de logradouro público, com a seguinte ementa:

> **"Dispõe sobre a substituição de sirenes por músicas suaves em escolas públicas e privadas e em empresas localizadas no Município de Itapecerica da Serra, visando à inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais cidadãos sensíveis a ruídos, e dá outras providências. "**

II - NOMEAÇÃO DO RELATOR

O Nobre Vereador **DR. GENIVALDO FERREIRA DA CRUZ (DR. DUNGA)** nomeou o Nobre Vereador **MAURO CAVALHEIRO**, para funcionar como relator neste Projeto de Lei.

III - PARECER DO RELATOR

Trata-se de Projeto de Lei que visa obrigar as instituições, públicas e privadas, que usem sirenes como sinalizadores a mudarem para músicas suaves, em respeito a cidadãos com TEA ou sensíveis a ruídos altos e estridentes.

A Nobre Procuradoria Legislativa exarou parecer favorável à tramitação do Projeto.

Analisando, sob a Luz do Regimento Interno, Lei Orgânica, Constituições Estadual e Federal, nada há que crie óbice ao prosseguimento legislativo.

Assim, este relator exara o parecer de que o projeto está totalmente regular e em conformidade com a legislação vigente.

Por fim, visto não haver qualquer óbice plausível, **OPINO PELA TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1809/2025,** em análise e remeto ao Soberano Plenário o presente para deliberação final.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER EMITIDO PELA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão acata o parecer favorável do Nobre Relator devendo o Projeto de Lei ser elevado à apreciação do Soberano Plenário, na forma do art. 72, Inciso IV, Item 6 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra.

Plenário David Farah, 30 de setembro de 2025.

Genivaldo Ferreira da Cruz

DR. GENIVALDO FERREIRA DA CRUZ (DR. DUNGA)

PRESIDENTE

MAURO CAVALHEIRO

RELATOR

C S Bandeira

CARLOS DA SILVA BANDEIRA (CARLINHOS BANDEIRA)

MEMBRO